



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 5/95:

Aprova a Política Nacional do Ambiente.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Diploma Ministerial n.º 109/95:

Cria o Conselho Consultivo da Escola de Pesca.

Conselho Nacional da Função Pública:

Resolução n.º 3/95:

Esclarece dúvidas sobre a classe a que devem ter direito os funcionários do Estado que por via aérea, se deslocam para o exterior em objecto de serviço.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 5/95

de 3 de Agosto

A Constituição da República de Moçambique no seu artigo 72, consagra o direito dos cidadãos a um ambiente equilibrado e o dever de o defender, atribuindo ao Estado a tarefa da sua materialização através da promoção de iniciativas visando o equilíbrio ecológico, a conservação e preservação da natureza.

O programa do Governo para 1995/1999, aprovado pela Assembleia da República, reconhece que os recursos humanos e naturais são a base do desenvolvimento económico e social de qualquer país, os quais necessitam,

por isso, de ser adequadamente geridos para se não degradarem e comprometer o futuro das gerações presentes e futuras.

Tornando-se necessário estabelecer os princípios e a estratégia para a implementação do Programa do Governo para 1995/1999, usando da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É aprovada a Política Nacional do Ambiente, em anexo e que constitui parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Política Nacional do Ambiente

I. Introdução

A política nacional do ambiente representa o instrumento através do qual o governo reconhece de forma clara e inequívoca a interdependência entre o desenvolvimento e o ambiente. É um meio para a execução, no país, de políticas sócio e macro-económicas ambientalmente aceitáveis, visando promover e impulsionar um crescimento económico que se fundamente, tanto quanto possível, nos preceitos universais do desenvolvimento sustentável.

A utilização efectiva dos recursos naturais, a necessidade de adopção de tecnologias apropriadas às condições reais de Moçambique bem como o profundo reconhecimento das dinâmicas sociais são premissas fundamentais em que assenta a presente política, dada a sua inseparabilidade no processo de desenvolvimento nacional.

A despeito das transformações mundiais nos últimos anos, Moçambique continua a enfrentar sérias dificuldades económicas, com a maioria da população vivendo num estado de absoluta pobreza. Grande parte dos recursos naturais do País está sob imensa pressão, em virtude da população carente ver-se forçada a ter que recorrer à

exploração desregrada daqueles, como garantia da sua sobrevivência, facto que contribui para acelerar a degradação ambiental.

É no espírito dos esforços nacionais e internacionais, tendentes a reduzir a crescente degradação do ambiente, de modo a que este esteja disponível às gerações futuras, nas melhores condições possíveis, que se apresenta a presente política nacional do ambiente.

II. Política Nacional do Ambiente

A política do ambiente representa a base para um desenvolvimento sustentável de Moçambique, visando a erradicação progressiva da pobreza e a melhoria da qualidade de vida dos moçambicanos bem como a redução dos danos sobre o ambiente.

2.1 Objectivos gerais

O objectivo principal da política do ambiente é de assegurar um desenvolvimento sustentável do país, considerando as suas condições específicas, através de um compromisso aceitável e realístico entre o progresso sócio-económico e a protecção do ambiente. Com esta finalidade a política visa:

- assegurar uma qualidade de vida adequada aos cidadãos;
- assegurar a gestão dos recursos naturais e do ambiente em geral, de modo que mantenham a sua capacidade funcional e produtiva para as gerações presentes e futuras;
- desenvolver uma consciência ambiental da população, para possibilitar a participação pública na gestão ambiental;
- assegurar a integração de considerações ambientais na planificação sócio-económica;
- promover a participação da comunidade local na planificação e tomada de decisões sobre o uso dos recursos naturais;
- proteger os eco-sistemas e os processos ecológicos essenciais;
- integrar os esforços regional e mundial na procura de soluções para os problemas ambientais.

2.2 Princípios

A política do ambiente será implementada de acordo com os princípios seguintes:

- o Homem é um componente importante do ambiente e é o beneficiário principal da sua gestão adequada;
- a utilização dos recursos naturais deve ser optimizada;
- devem ser aplicadas leis, incentivos e desincentivos para a gestão ambiental;
- o poluidor deve repor a qualidade do ambiente danificado e/ou pagar os custos para a prevenção e eliminação da poluição por si causada;
- deve ser garantida a participação pública na tomada de decisões com impactos ambientais;
- as comunidades locais devem beneficiar da distribuição dos rendimentos provenientes do uso **racional dos recursos naturais**;
- deve-se reconhecer e valorizar o conhecimento tradicional das comunidades locais na gestão ambiental.

2.3 Aspectos específicos

2.3.1 Aspectos institucionais

O Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, tem como objectivos principais coordenar, assessorar, controlar e avaliar o grau de utilização dos recursos naturais do país, promovendo a sua preservação e utilização racionais, bem como de coordenar todas as actividades no domínio do ambiente, assegurando a integração das variáveis ambientais no processo de planificação e gestão do desenvolvimento sócio-económico.

Para tal, reforçar-se-á o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, dotando-o de poderes compatíveis com o papel de planificação, supervisão e coordenação das actividades sócio-económicas, procedendo, tanto quanto possível, à descentralização e democratização da gestão dos recursos naturais, através de instrumentos tais como o Programa de Reforma dos Órgãos Locais, a Lei dos Municípios e outros fundamentos similares. Da política ambiental deriva, por outro lado, a necessidade de uma revisão e clarificação dos papéis e funções de cada estrutura envolvida na gestão ambiental, evitando-se desse modo a duplicação de esforços e recursos.

2.3.2 Aspectos legais

Das diversas leis e regulamentos sectoriais existentes, que directa ou indirectamente abordam a complexidade ambiental, constata-se que aqueles foram elaborados de acordo com as especificidades e preocupações de cada organismo do Estado, do que resulta na existência de vários aspectos ambientais não cobertos por alguma legislação, por um lado, ou os existentes carecem de um processo de actualização, no espaço e tempo, o que os torna algo inadequados.

Deste modo, torna-se necessário e urgente a adopção de uma Lei do Ambiente que aborde os aspectos ambientais no seu todo e impulsione a elaboração e aplicação de regulamentos específicos, tais como, avaliação do impacto ambiental, padrões de qualidade ambiental, produtos tóxicos, desenvolvimento industrial, entre outros.

2.3.3 Integração dos aspectos ambientais na planificação sócio-económica

A sustentabilidade dos planos de desenvolvimento, a médio e longo prazos, pressupõe que aqueles, para além dos critérios económicos e sociais, integrem também directrizes referentes às variáveis ambientais a serem consideradas, quer na fase da sua concepção como durante e após a sua materialização.

2.3.4 Desenvolvimento de políticas sectoriais

Apesar das potencialidades existentes em recursos naturais, constata-se que muitos destes permanecem por explorar, ou os que se encontram em exploração estão sujeitos, ou a um ritmo bastante alto de exploração ou são subexplorados. Isto é, as políticas de desenvolvimento adoptadas até ao presente revelam-se inadequadas e inconsistentes, do ponto de vista do uso racional dos recursos naturais e do estabelecimento e desenvolvimento de um sistema produtivo eficiente. Neste sentido, as políticas sectoriais jogarão um papel decisivo no estabelecimento de uma cultura de racionalidade e sustentabilidade no uso dos recursos naturais.

A dinâmica populacional influi, decisivamente, na quantidade e qualidade dos recursos naturais disponíveis bem como nos padrões da sua conservação. Assim, a estratégia de desenvolvimento definida procura relacionar a disponibilidade real dos recursos, em quantidade e qualidade, com o número de utilizadores, a sua distribuição espacial e o nível e qualidade das tecnologias aplicadas na exploração dos recursos, apoiando-se numa política de população coerente, num desenvolvimento industrial ecologicamente sustentável e em políticas agrárias consistentes.

2.3.5 Educação e divulgação ambiental

A educação ambiental desempenha um papel fundamental na criação e elevação da sensibilidade dos cidadãos para o seu crescente envolvimento na procura de soluções para os problemas ambientais. Consequentemente, a estratégia de educação ambiental para o país passa por:

- proporcionar uma educação ambiental extensiva a todos os níveis do sistema educativo;
- elaborar programas específicos e disponibilizar verbas para o efeito;
- rever os métodos e práticas de ensino usados nas instituições públicas responsáveis por iniciativas de educação ambiental.

Além das medidas directamente relacionadas com a educação formal, o governo implementará programas de educação não-formal, com o propósito de abranger as crianças em idade escolar, público em geral e grupos específicos como associações empresárias, comerciais, mulheres, a juventude, decisores e os meios de comunicação social.

2.3.6 Formação de profissionais ambientais

O país necessita de uma força de trabalho flexível, tecnicamente capacitada e com conhecimentos que a permitam enfrentar os cada vez mais crescentes e complexos problemas do ambiente e desenvolvimento.

Para isso, o governo irá:

- formar e capacitar os recursos humanos necessários;
- estabelecer um fórum multi-disciplinar congregando várias tendências académicas, científicas, instituições de investigação, Organizações Não-Governamentais e outras personalidades, capaz de aconselhar e orientar os órgãos competentes na implementação da política ambiental.

2.3.7 Investigação ambiental e banco de dados

A investigação reveste-se de importância e utilidade fundamentais para a planificação, implementação e correcção atempada das actividades sócio-económicas. No país, a investigação ambiental merece uma atenção especial, por se encontrar pouco desenvolvida. Nesta área o governo prioriza os seguintes aspectos:

- apetrechar os centros de investigação com mais e melhores recursos humanos, financeiros e materiais;
- informar sobre e divulgar, de forma mais sistemática, os resultados das investigações realizadas;
- melhorar o fluxo de informação inter-institucional;

- apoiar os trabalhos de investigação e pesquisa ambientais, através de um banco de dados contendo informação organizada e sistematizada;
- melhorar o fluxo de informação com países e organizações internacionais, em particular com os países da SADC.

2.3.8 Monitorização ambiental

As recentes evidências mostram que as actividades humanas têm estado a afectar a qualidade do ambiente. A nova dinâmica, tendente a promover o desenvolvimento económico e o bem-estar da população em geral, irá provocar mais impactos negativos sobre o ambiente. Deste facto decorre a necessidade do estabelecimento de mecanismos apropriados de fiscalização e monitorização da degradação e outras mudanças no ambiente e um centro de análise e acompanhamento dessas mudanças. Os conhecimentos resultantes do processo da monitorização permanente constituem um instrumento valioso para a gestão ambiental.

2.3.9 Papel da mulher na gestão ambiental

A mulher constitui mais de metade da população total, assim como mais da metade da população economicamente activa do país. Considerando a sua dependência directa aos recursos naturais, devido a sua responsabilidade para o sustento familiar, ela tem um interesse óbvio em manter tais recursos. Contudo, com o actual estado sócio-económico, a acção da mulher passou a tornar-se prejudicial ao equilíbrio natural, transformando-a em agente e, simultaneamente, vítima da sua própria acção. Por isso, a política do ambiente dedica uma atenção especial à mulher, através de programas de gestão de recursos naturais, de educação ambiental e outros programas tendentes a facultar à mulher igualdade de oportunidades.

2.3.10 Papel da comunidade na gestão ambiental

A sustentabilidade da gestão dos recursos naturais e do ambiente só poderá ser eficaz através de uma directa e activa participação das comunidades, valorizando e utilizando as suas tradições e experiências. Assim sendo, o governo criará um clima propício, através do conhecimento dos padrões de uso dos recursos, formas de gestão tradicional e hábitos de vida das comunidades. Paralelamente, procurará encorajar e reforçar a capacidade das comunidades em conhecer e aplicar princípios e regras de gestão dos recursos naturais que orientam a sociedade em geral, delegando-lhes competências e instrumentos que facilitem o estreitamento da cooperação com as estruturas formais e informais.

2.3.11 Papel do sector privado na gestão ambiental

Ao sector privado, cujo papel e contribuição para o crescimento económico nacional vem assumindo um papel cada vez mais crescente, é chamado a participar na gestão dos recursos naturais de forma activa e consequente, auxiliando e participando nos esforços de preservação ambiental com acções concretas. O Governo criará incentivos para os que neste processo se revelarem identificados, com acções concretas, com estes propósitos.

2.3.12 Cooperação Internacional

Os problemas ambientais não conhecem fronteiras entre países. Com efeito, problemas como a poluição das águas

e da atmosfera, as secas, mudanças climáticas e muitos outros exigem sempre uma abordagem conjunta, em virtude do seu carácter global. Moçambique reconhece esse princípio e reafirma o seu compromisso na procura de soluções locais que contribuam para a minimização e/ou resolução destes grandes problemas internacionais. Para esse fim, serão envidados esforços no sentido de reforçar a troca de informações e investigação bem como participar activamente em eventos internacionais que requeiram a sua participação, considerando as suas responsabilidades específicas e de acordo com as suas capacidades.

III. Estratégias e prioridades de acção

A estratégia definida para a realização da presente política assenta nas seguintes vertentes fundamentais: a identificação da área de intervenção prioritária, a estratégia a seguir, as acções imediatas a serem levadas a cabo e as actividades de médio e longo prazos.

3.1 Reforço da capacidade institucional para a gestão ambiental

A gestão ambiental, em geral, e a dos recursos naturais, em particular, é um processo complexo, dinâmico e de carácter integrado, do ponto de vista sectorial. Para que o mesmo se torne numa prática comum a todos os sectores de actividade do país, adoptar-se-ão estratégias claras em matéria de desenvolvimento institucional, descentralização da gestão ambiental, coordenação inter-sectorial e em relação à formação técnico-profissional.

3.1.1 Desenvolvimento institucional

Uma correcta e eficiente gestão ambiental pressupõe o reforço das capacidades de funcionamento de todas as instituições intervenientes. Neste sentido, e com vista a garantir que os demais sectores se empenhem efectiva e activamente no processo, a prioridade na capacitação institucional situa-se, fundamentalmente, ao nível do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental. Paralelamente, o desenvolvimento institucional tendente à implantação de uma capacidade técnica dos diferentes sectores em matéria de gestão ambiental deverá ocorrer em dois níveis: central (tanto no Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental como nos outros ministérios) e a nível local.

Estratégia

Potenciar o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental a promover e garantir uma eficiente e real coordenação entre os sectores, de modo que a planificação e a utilização dos recursos naturais seja duradoura, responsável e sustentável. Para tal, caberá ao Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental:

- definir as políticas gerais de desenvolvimento sustentável, incluindo a respectiva legislação;
- estabelecer e operacionalizar os mecanismos adequados a uma boa coordenação inter-sectorial;
- promover, em coordenação com os sectores afins, a educação, investigação e divulgação ambientais, recorrendo, tanto quanto possível, à execução de projectos pilotos;
- garantir a fiscalização, inspecção e monitorização das actividades de desenvolvimento sócio-económica.

Actividades imediatas

- estruturar o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental em função das suas atribuições e competências;
- definir e elaborar o quadro de pessoal do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, clarificando as necessidades em recursos humanos, suas qualificações técnico-profissionais e proceder ao recrutamento gradual;
- desenvolver uma estratégia de recrutamento e capacitação do pessoal;
- organizar e realizar cursos específicos de ambiente para decisores, com especial realce para os de nível central, bem como a membros dos governos provinciais e locais;
- definir a estratégia de desenvolvimento gradual do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental com destaque para as áreas de formação: capacidade de elaboração de legislação ambiental, educação ambiental, administração e organização do trabalho (gestão das actividades diárias do Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental) e cooperação com os outros sectores;
- melhorar as condições de trabalho em termos de instalações, equipamento e transporte.

Actividades a médio e longo prazos:

- criar uma capacidade de gestão ambiental em todos os níveis institucionais;
- recolher e difundir experiências em matéria de boas práticas de gestão ambiental, através de projectos pilotos.

3.1.2 Descentralização

Uma correcta gestão ambiental carece de um envolvimento activo e consciente de todos os sectores da sociedade, o que pressupõe a existência de correspondentes mecanismos para a sua efectivação, com destaque para a descentralização da gestão dos recursos naturais.

Estratégia

- estabelecer representações do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental em todas as províncias;
- estabelecer centros nacionais de especialidade que se dediquem a actividades investigativas e de treinamento ambientais com abrangência nacional.

Actividades imediatas

- estabelecer direcções provinciais;
- estabelecer, pelo menos, um dos três Centros de Desenvolvimento Sustentável a criar nas regiões norte, centro e sul do país;
- definir uma estratégia de recrutamento de pessoal local, em função de factores tais como capacidade mínima, formação futura, etc.;
- definir as competências e funções das direcções provinciais e dos Centros de Desenvolvimento Sustentável, de modo a evitar sobreposições no exercício das suas actividades;
- prestar assistência técnica ambiental aos governos provinciais, órgãos locais, Organizações Não-Governamentais, autoridades tradicionais, associações cívicas, confissões religiosas, etc.

Actividades a médio e longo prazos:

- desenvolver, gradualmente, as direcções provinciais em função dos problemas ambientais prioritários das províncias;
- desenvolver os restantes dois Centros de Desenvolvimento Sustentável;
- desenvolver o quadro técnico das direcções provinciais de acordo com as responsabilidades e funções do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental;
- desenvolver, em coordenação com os governos provinciais, dois a três projectos de desenvolvimento integrado em áreas prioritárias (à semelhança do Programa de Reforma dos Órgãos Locais), visando criar mecanismos de coordenação inter-sectorial nas províncias.

3.1.3 Coordenação inter-sectorial

A coordenação entre os sectores é uma condição indispensável e fundamental para uma gestão ambiental eficiente. O grau de envolvimento dos diferentes intervenientes na gestão ambiental passa pela capacidade do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental realizar o processo de coordenação, por via da competência e assistência técnicas.

Estratégia

- criar secretariados técnicos ambientais, nos sectores, constituídos por técnicos de diferentes departamentos, com a tarefa de aconselhar o ministro de tutela em tudo o que interfere com a componente ambiental;
- capacitar todos os sectores e decisores no espírito da Agenda 21.

Actividades imediatas

- propor a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável (CNDS), subordinado ao Conselho de Ministros, definindo a sua composição, mandato e responsabilidades entre membros permanentes e não permanentes;
- estabelecer um secretariado permanente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável e respectivos termos de referência;
- definir as responsabilidades dos diversos sectores na gestão ambiental;
- realçar nos estatutos dos ministérios, a necessidade e obrigatoriedade do uso sustentável dos recursos utilizados pelo respectivo sector.

Actividades a médio e longo prazos

- revisão da legislação sectorial existente com vista à identificação de possíveis sobreposições e/ou lacunas, em termos de responsabilidades, no interesse nacional de uma correcta gestão ambiental.

3.1.4 Formação profissional

Para que as várias instituições possam realizar uma correcta gestão ambiental é fundamental que as mesmas tenham consciência sobre a sua importância. Para tal, têm que possuir nos seus quadros, pessoal técnico com formação sólida em assuntos e ambientais relacionados com o sector. Dadas as carências nacionais no que con-

cerne à formação específica em ambiente, a alternativa mais realista é a da capacitação ambiental dos actuais técnicos, quer em forma de eventos de curta duração (seminários, pequenos cursos, visitas de estudo, etc.), como proceder à sua formação integral, a médio e longo prazos.

Estratégia

- capacitação e formação ambientais dos técnicos do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, e dos restantes sectores, em gestão ambiental.

Actividades imediatas

- desenvolver um programa geral de formação do pessoal à luz das prioridades definidas pelo plano de trabalho do sector e em concordância com a expansão gradual do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental;
- programar visitas de trabalho dos técnicos do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental a outras instituições congéneres internacionais e com tradição no campo ambiental, visando acumular experiências de trabalho;
- rever o actual curso de formação de técnicos médios de planeamento físico, alargando-o a uma perspectiva ambiental.

Actividades a médio e longo prazos

- proceder ao treinamento e capacitação graduais dos quadros provinciais e locais do ambiente;
- desenvolver, em coordenação com os restantes sectores, um programa de capacitação e formação de quadros, com vista a criar e/ou aumentar a capacidade de intervenção ambiental;
- identificar cursos ou programas adequados de formação a serem organizados por outras instituições, tanto a nível interno como externo, capazes de contribuir para a elevação das aptidões técnicas ambientais dos quadros nacionais.

3.2 Legislação ambiental

A sustentabilidade do desenvolvimento sócio-económico pressupõe a definição e adopção de um quadro legal ambiental claro e adequado. Por outro lado, é também imprescindível que, para a eficácia do desenvolvimento sustentável, exista um quadro de técnicos à altura das exigências de legislação ambiental.

Estratégia

- propor a aprovação da Lei do Ambiente;
- elaboração de regulamentos para a implementação da Lei do Ambiente;
- ajustamento das leis e regulamentos sectoriais à Lei do Ambiente;
- capacitação técnico-profissional em matéria de legislação ambiental;
- constituição de um grupo de trabalho multisectorial sobre aspectos relacionados com a legislação ambiental.

Actividades imediatas

- garantir a aprovação da Lei do Ambiente;
- finalizar a elaboração dos regulamentos de Avaliação do Impacto Ambiental, AIA, e de prevenção de poluição marinha;

- definir e elaborar as directivas para a execução da Avaliação do Impacto Ambiental, por sectores, em coordenação com o Ministério das Obras Públicas e Habitação, Ministério da Agricultura e Pescas, Ministério do Comércio, Indústria e Turismo, Ministério dos Recursos Minerais e Energia e outros;
- elaborar regulamentos, incluindo a definição de padrões sobre a qualidade de água, águas residuais domésticas e sua reciclagem, resíduos tóxicos, qualidade do ar e qualidade do solo;
- promover, em coordenação com outros sectores, a realização de uma análise profunda da legislação existente relacionada com o ambiente e recursos naturais, com vista a identificar lacunas e sobreposições e proceder ao seu reajustamento;
- análise do nível de inserção na legislação nacional das obrigações do país, no âmbito dos acordos internacionais aderidos por Moçambique, e definição das prioridades para a ratificação e adesão a outras convenções.

Actividades a médio e longo prazos

- criar a nível do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e de outros sectores, capacidade técnica e profissional na área da legislação ambiental;
- estabelecer e operacionalizar um corpo de auditores, inspectores e fiscais ambientais, responsável pela verificação da aplicação das leis, normas e padrões ambientais, em cooperação com os outros sectores;
- estabelecer um Centro de Monitoramento Ambiental, incluindo um laboratório;
- introduzir, em coordenação com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, nos currículos de formação superior, aspectos relacionados com a legislação ambiental.

3.3 Consciencialização e divulgação ambientais

O esforço e o sucesso nacionais de implementação de uma política de desenvolvimento sustentável passam por uma educação ambiental de boa qualidade e extensiva a todos os sectores de actividade. Para tal, é urgente a promoção de actividades de informação, formação, consciencialização e sensibilização de todos os cidadãos para o seu maior envolvimento na identificação das causas da degradação do ambiente, bem como na busca de soluções dos problemas ambientais no interesse do desenvolvimento sustentável.

A estratégia global de solução das carências de educação ambiental sistemática pressupõe a definição de uma política de educação ambiental que se fundamente na cooperação inter-sectorial e que oriente a integração dos aspectos ambientais no processo da educação formal e não-formal.

3.3.1 Educação formal

Estratégia:

- promover a definição de uma política de educação ambiental, baseada na realidade nacional e no princípio fundamental de coordenação dos sectores envolvidos;
- promover e apoiar a integração gradual dos as-

pectos ambientais nos programas escolares dos diferentes níveis de ensino formal;

- elevar a capacidade técnico-profissional no Ministério da Educação, Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental, Universidade Pedagógica, Universidade Eduardo Mondlane e outras instituições de ensino, na área da educação ambiental;
- priorizar a revisão dos programas escolares do ensino primário, da formação de professores, de alguns programas chave do ensino superior bem como a integração dos aspectos ambientais nos programas dos cursos da capacitação dos professores;
- alicerçar a revisão curricular, em relação aos aspectos ambientais, nos problemas prioritários do país e possibilidades para a sua solução;
- garantir, no processo de revisão curricular, a consideração do carácter multi-disciplinar dos aspectos ambientais e da necessidade da integração em paralelo, de métodos pedagógicos participativos e actividades práticas no processo de ensino;
- promover o estudo das possibilidades de introdução de actividades ambientais no ensino que contribuam para o melhoramento da situação do sector a nível local;
- promover actividades de educação ambiental não-formal nas escolas, para apoiar o processo de integração gradual das questões ambientais, com fundamentos práticos, nos programas de ensino formal.

Actividades imediatas:

- estabelecer mecanismos institucionais funcionais de cooperação permanente entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, Ministério da Educação, Universidade Eduardo Mondlane, Universidade Pedagógica e outras instituições de ensino, para garantir e apoiar na revisão curricular em relação à integração dos aspectos ambientais e assuntos interdependentes;
- apoiar a criação de um fórum inter-sectorial de educação ambiental;
- definir uma política de educação ambiental e uma estratégia da sua implementação;
- elaborar um programa conjunto de trabalho de longo prazo, entre o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental, o Ministério da Educação e outras instituições, na área de revisão curricular baseado na política definida;
- implementação do programa de formação de decisores no âmbito da primeira fase do projecto «Capacidade 21», financiado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
- produzir, em cooperação com o Ministério da Educação, Universidade Pedagógica, Universidade Eduardo Mondlane e outras instituições, material de educação ambiental de apoio para a sua utilização no ensino formal, antes da finalização da revisão curricular, e disponibilizar material existente no Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental sobre assuntos ambientais;
- iniciar, em cooperação com diversas instituições,

a revisão curricular dos programas do ensino primário e a capacitação de professores em matéria ambiental;

- promover a criação de «Clubes do Ambiente», a nível escolar, na base das experiências de clubes já existentes e apoiar as suas iniciativas.

Actividades a médio e longo prazos:

- criar uma capacidade técnico-profissional adequada a nível do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, Ministério da Educação, Universidade Eduardo Mondlane e Universidade Pedagógica e outras instituições de ensino na área da educação ambiental;
- promover, em cooperação com diversas instituições, estudos sobre os conhecimentos tradicionais das comunidades sobre a gestão dos recursos naturais e as possibilidades da sua integração nos programas de ensino;
- prosseguir o processo da revisão curricular nos outros níveis do ensino escolar e dos respectivos programas de formação de professores;
- iniciar actividades práticas de agricultura, pecuária e outras práticas manuais para transmitir conhecimentos ambientais e contribuir para a sustentabilidade das escolas locais, em forma de projectos pilotos, em escolas de diferentes níveis de ensino e localização;
- desenvolver, em cooperação com diversos organismos, material didáctico de apoio, para professores e alunos;
- revisão gradual dos programas de ensino superior em relação às componentes ambientais;
- estabelecer um programa de investigação, de longo prazo, na área de educação ambiental;
- estabelecer e formalizar acordos de cooperação internacional na área de educação ambiental.

3.3.2 Educação não-formal

Estratégia:

- promover a coordenação inter-sectorial na área de educação ambiental não-formal;
- incentivar a cooperação permanente entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e os meios de comunicação social;
- activar a cooperação entre o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental e as Organizações Não-Governamentais activas na área de educação cívica e/ou ambiental;
- priorizar a sensibilização ambiental de grupos chave, tais como mulheres, professores, jornalistas, extensionistas, empresários e decisores;
- promover a integração gradual de aspectos ambientais nos programas de formação da educação não-formal;
- promover e apoiar a criação de Organizações Não-Governamentais nacionais ambientais;
- incentivar e apoiar a produção de material educativo na área do ambiente;
- promover a produção de programas ambientais radiofónicos e televisivos e de outros materiais audio-visuais;

- promover o desenvolvimento de meios efectivos de comunicação para a divulgação de assuntos ambientais.

Actividades imediatas:

- criar mecanismos permanentes de cooperação entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e os meios de comunicação social, com vista a intensificar a divulgação de assuntos ambientais;
- desenvolver e implementar cursos de capacitação ambiental para jornalistas, agentes do ambiente, representantes de Organizações Não-Governamentais e administradores locais, em cooperação com os meios de comunicação, Instituto de Comunicação Social, Organizações Não-Governamentais e Ministério de Administração Estatal;
- produzir material educativo orientado para diferentes grupos alvos;
- prosseguir a produção do programa radiofónico actualmente em curso, sobre assuntos ambientais, avaliar o seu impacto junto do auditório e melhorar a sua qualidade, bem como produzir o programa em mais línguas locais, envolvendo outras estações radiofónicas;
- dar continuidade à produção do boletim informativo MOÇAMBIENTE, melhorar gradualmente a qualidade do seu conteúdo e alargar a sua distribuição pelo país;
- iniciar a produção de programas televisivos regulares sobre assuntos ambientais;
- promover a produção e publicação de artigos informativo-educativos sobre a temática ambiental nos vários meios de comunicação social;
- integrar componentes ambientais nos programas de formação dos jornalistas;
- organizar, anualmente, campanhas comemorativas por ocasião do Dia Mundial do Ambiente.

Actividades a médio e longo prazos:

- iniciar, em cooperação com o Instituto de Comunicação Social, a divulgação ambiental nas zonas rurais, através de unidades audio-visuais móveis;
- activar os contactos de trabalho com as principais Organizações Não-Governamentais activas na área de educação ambiental e/ou cívica e estudar possibilidades de colaboração;
- iniciar a cooperação com os grupos de teatro e o Instituto Nacional de Cinema para identificar possibilidades de colaboração na área de educação ambiental;
- integrar, gradualmente, aspectos ambientais nos programas de formação na educação não-formal, em cooperação com os diferentes sectores;
- identificar e apoiar, prioritariamente, nas zonas rurais, iniciativas ambientais comunitárias, com vista a impulsionar a criação de Organizações Não-Governamentais nacionais ambientais;
- promover estudos para o desenvolvimento de meios efectivos de comunicação baseados na realidade nacional para a divulgação de assuntos ambientais;
- promover a criação de uma revista ambiental independente.

3.4 Documentação, informação e investigação ambientais

A existência e acessibilidade de informação ambiental, em tempo útil, são factores importantes para uma correcta gestão do ambiente e dos recursos naturais, por um lado, e contribuem para o melhoramento das políticas de desenvolvimento sócio-económica, monitoramento e avaliação dos recursos naturais, por outro lado. Infelizmente, a realidade nacional nesta área caracteriza-se por uma gritante carência de informação ambiental fiável e disponível a todos os sectores de actividade.

Estratégia:

- estabelecer no Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental um Centro de Informação Ambiental, apoiado por uma biblioteca e um banco de dados informatizado;
- criar uma Rede Nacional de Informação Ambiental, ligando todas as instituições governamentais e não-governamentais;
- concentrar o Sistema de Informação Geográfica às seguintes áreas de actividade: monitoramento ambiental, análise das avaliações dos impactos ambientais, cartografia digital e criação do banco de dados;
- capacitar técnica e profissionalmente o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental para a recolha, processamento e troca de dados ambientais todos os níveis;
- facilitar a utilização dos dados disponíveis às instituições interessadas e ao público em geral;
- priorizar a investigação de assuntos relacionados com as áreas de educação ambiental, caracterização do estado do ambiente, identificação e utilização de fontes alternativas de energia, aspectos sociais (conhecimentos tradicionais sobre gestão ambiental e assuntos de género) e realização de estudos em cooperação com instituições especializadas;
- promover a realização de trabalhos de investigação na área do ambiente nas instituições de ensino superior;
- encorajar a edição de publicações científicas e a divulgação dos resultados de trabalhos de investigação em áreas ligadas ao ambiente.

Actividades imediatas:

- fazer o levantamento do quadro institucional e rede existentes para a colheita de informação, incluindo a identificação da informação disponível e a que urge produzir;
- identificar os dados especiais (mapas) existentes nas diferentes instituições (Direcção Nacional de Geografia e Cadastro, Instituto Nacional de Investigação Agronómica, Instituto Nacional de Planeamento Físico, Direcção Nacional de Geologia, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia, etc.);
- fazer o levantamento das bases de dados que já tenham sido usadas e aquelas que estão sendo estabelecidas, incluindo considerações metodológicas e sectorais;
- inventariar os potenciais utilizadores e aplicações em que podem ser utilizadas tais dados;
- identificar necessidades e formas adequadas de formação para criar, gradualmente, uma capa-

cidade técnica apropriada em todas as áreas ligadas ao Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental, priorizando as áreas de Sistema de Informação Geográfica e da biblioteca;

- identificar, em cooperação com as instituições de investigação, áreas específicas de investigação ambiental.

Actividades a médio e longo prazos:

- identificar e classificar a informação de acordo com as necessidades dos utilizadores;
- desenvolver um mecanismo prático de obtenção da informação disponível, baseada nas experiências das metodologias existentes de catalogação e armazenamento;
- relatar, regularmente, sobre a situação da informação ambiental;
- promover actividades de formação e troca de experiências no âmbito da recolha, processamento e troca de informação, através de cursos, «workshops» e seminários;
- melhorar as condições da biblioteca, em termos de instalações, de modo a proporcionar um melhor acesso e comodidade ao público, equipamento e capacidade de aquisição de livros e revistas;
- promover e apoiar trabalhos de investigação ambiental;
- produzir e publicar uma revista científica de investigação na área do ambiente.

3.5 Zonas rurais

Os esforços de desenvolvimento nacional passam, necessariamente, pela redução da pobreza, em especial nas zonas rurais. Para tal, é urgente a criação de condições para o aumento da produção, em especial a do sector familiar.

Estratégia:

- criar incentivos na população rural para o aumento da produção agrícola do sector familiar;
- criar condições legais e capacidade institucional para a gestão comunitária e descentralizada dos recursos naturais.

Actividades imediatas:

- reabilitar infra-estruturas rurais básicas, o que constitui também uma forma para gerar formas alternativas de emprego;
- reforçar a prestação de serviços sociais às populações;
- actualizar a lei de terras, em função do papel que se reconhece às comunidades locais na gestão dos recursos naturais, incluindo as autoridades tradicionais;
- descentralizar a gestão dos recursos hídricos, envolvendo onde for possível a componente comunitária.

Actividades a médio e longo prazos:

- rever a legislação sobre a exploração da floresta e da fauna bravia, prevendo o papel activo da comunidade local no manuseio dos recursos naturais;
- aplicar regras de operação das barragens que garantam caudais ecológicos a jusante delas.

3.6 Gestão costeira e marinha

A costa moçambicana possui um grande potencial de desenvolvimento sócio-económico. Este potencial baseia-se numa vasta gama de recursos naturais existentes nesta zona que são, regra geral, utilizados por vários sectores económicos intervenientes. Além disso, a zona costeira e marítima, e portanto os seus recursos naturais, estão presentemente sob forte pressão demográfica por várias razões, quer de carácter económico e social como históricas.

Por outro lado, a faixa costeira é constituída por ecossistemas bastante frágeis, em parte, cujo desenvolvimento e exploração exigem muito cuidado, para não pôr em causa o seu potencial produtivo, a longo prazo, e garantir um desenvolvimento sustentável desta zona.

Deste modo, a gestão costeira assentará na coordenação dos sectores envolvidos e num plano integrado de desenvolvimento costeiro, a ser elaborado e aprovado pelos diversos intervenientes, o que assegurará uma intervenção coordenada dos diferentes interessados, em benefício de todos, e sem comprometer o ambiente.

A base fundamental do plano integrado tem de ser o conhecimento profundo sobre o estado actual dos recursos naturais da zona costeira e marinha, através de acções coordenadas de investigação e recolha de dados.

3.6.1 Pesca

A pesca representa uma das actividades económicas nacionais mais importantes e contribui, consideravelmente, para a geração de fundos em moeda convertível. Por isso, é extremamente importante gerir os recursos pesqueiros de uma maneira mais sustentável garantindo, deste modo, a exploração dos mesmos a longo prazo. Neste sentido, é importante reduzir a actual pressão sobre os recursos economicamente mais importantes, através de uma gestão, administração e fiscalização pesqueiras mais eficientes, bem como da utilização de recursos alternativos presentemente pouco investigados.

Estratégia:

- cooperação inter-sectorial entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e o sector de pescas;
- aumento da capacidade institucional de gestão e administração dos recursos pesqueiros a nível central e local, considerando os aspectos ambientais relacionados;
- aperfeiçoamento e conclusão do quadro jurídico do sector, em coordenação com o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, de modo a garantir a consideração das questões ambientais adjacentes;
- considerar a capacitação e formação na área ambiental, no âmbito da elaboração do plano de desenvolvimento de recursos humanos do sector pesqueiro;
- desenvolvimento, em colaboração com as comunidades de pesca artesanal, de sistemas de gestão sustentáveis das pescarias para solucionar problemas locais de sobre-pesca;
- melhoria do nível de aproveitamento de todo o potencial pesqueiro existente;
- priorizar o desenvolvimento da aquacultura do camarão em moldes comerciais;
- redução das perdas de pescado na fase pós-captura;

- investigação e recolha de dados com o objectivo de introduzir práticas sustentáveis de pesca e aquacultura.

Actividades imediatas:

- estabelecer mecanismos de cooperação permanente entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e o sector de pescas;
- elaborar regulamentos relacionados com o exercício da pesca em águas interiores, desenvolvimento da aquacultura e pesca marítima, em colaboração com o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental;
- desenvolver um programa de capacitação ambiental do sector pesqueiro, priorizando as áreas de Avaliação do Impacto Ambiental e legislação ambiental;
- desenvolver um programa conjunto de investigação do Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental e do sector das pescas, priorizando a investigação dos recursos e o desenvolvimento de modelos bio-económicos, para uma melhor gestão das pescarias.

Actividades a médio e longo prazos:

- criar uma capacidade adequada de gestão dos recursos no sector das pescas;
- implementar, gradualmente, o programa de investigação pesqueira;
- desenvolver um plano integrado de desenvolvimento costeiro em cooperação com os outros sectores envolvidos;
- desenvolver uma rede de infra-estruturas adequada para apoiar a actividade pesqueira, especialmente a pesca artesanal;
- aumentar a capacidade institucional de inspecção e fiscalização, considerando também os aspectos ambientais ligados à pesca.

3.6.2 Gestão dos eco-sistemas costeiros e marinhos

Apesar do reconhecimento da importância económica e ambiental dos eco-sistemas costeiros e marinhos, constatam-se, actualmente, lacunas para garantir a sua gestão sustentável e, deste modo, preservar a manutenção do seu potencial produtivo a longo prazo.

Com vista a contribuir para o incremento e conservação adequada destes recursos é fundamental o desenvolvimento de uma política e programas coordenados de gestão, primordialmente para lugares pilotos. É necessário que se sensibilize a todos os interessados e intervenientes, sobre a relevância destes recursos e se encoraje as actividades de investigação relacionadas com estes eco-sistemas, incluindo o seu inventário e estado de exploração.

Estratégia:

- definir a política de gestão dos eco-sistemas costeiros e marinhos, integrada no plano global de desenvolvimento costeiro e marinho;
- sensibilizar e consciencializar as comunidades e os agentes económicos sobre a importância dos eco-sistemas costeiros e marinhos;
- definir, claramente, as instituições responsáveis pela gestão dos eco-sistemas costeiro e marinhos;

- incentivar o reassentamento das populações nas terras do interior através da abertura e estabelecimento de infra-estruturas e serviços essenciais.

Actividades imediatas:

- procurar formas adequadas e alternativas para evitar a redução da quantidade do mangal, que já apresenta indícios de estar a ser explorado não sustentavelmente;
- estabelecer áreas protegidas de mangal e desenvolver planos de gestão das mesmas;
- identificar áreas degradadas de mangal com vista a priorizar a sua recuperação;
- desenvolver e implementar programas de sensibilização e consciencialização sobre a importância económica e ambiental dos eco-sistemas costeiros e marinhos.

Actividades a médio e longo prazos:

- desenvolver uma base de dados sobre os eco-sistemas costeiros e marinhos, para a sua utilização na planificação nacional;
- elaborar um inventário da extensão, estado e ecologia dos eco-sistemas costeiros e marinhos, para uma melhor definição de métodos específicos para a sua gestão, incluindo a criação de áreas de protecção;
- promover estudos detalhados sobre os efeitos dos poluentes e dos factores destrutivos sobre os eco-sistemas costeiros e marinhos.

3.6.3 Protecção costeira e marinha

Embora a questão da erosão e da poluição marinha não pareçam ainda um problema geral e muito alarmante na costa moçambicana, torna-se urgente capacitar os sectores ligados aos problemas ambientais da faixa costeira e marinha para introduzir medidas de protecção costeira e marinha. Exemplos singulares graves de erosão costeira e poluição marinha em Moçambique já mostram que, se o desenvolvimento económico não for acompanhado de um desenvolvimento institucional adequado na área da gestão ambiental, o impacto da poluição e a necessidade de desenvolvimento podem conduzir a danos ambientais significativos e, por vezes, irreparáveis. Por outro lado, as acções de desenvolvimento na zona costeira têm de ser planificadas e coordenadas a nível inter-sectorial, na base de um quadro jurídico correspondente, através de uma fiscalização funcional.

Estratégia:

- definição de uma política de desenvolvimento costeiro, considerando os aspectos específicos desta zona frágil, mas economicamente muito importante;
- basear o desenvolvimento costeiro na coordenação inter-sectorial;
- definir as responsabilidades das diferentes instituições envolvidas na gestão costeira e marinha;
- promover a elaboração de uma legislação adequada para a área de gestão costeira e marinha;
- promover a execução de estudos de avaliação de impacto ambiental, com prioridade para projectos susceptíveis de criar danos ambientais;

- fomentar a investigação na área, com vista a resolver e/ou minimizar os actuais problemas.

Actividades imediatas:

- promover a criação de mecanismos de coordenação inter-sectorial na gestão costeira;
- diligenciar a realização de estudos e levantamentos da situação actual da erosão costeira, com vista a identificar medidas apropriadas para o combate à erosão;
- fomentar a execução de estudos para identificar zonas com elevado risco de erosão;
- realizar estudos da poluição marinha a nível nacional, para produzir informação de base a fim de:
 - identificar as fontes de poluição, determinar quantitativa e qualitativamente os níveis actuais de poluição, fazer o monitoramento regular e proceder a um controlo efectivo;
 - definir parâmetros de contaminação;
- mapear os habitats críticos ao longo da costa e estabelecer medidas de protecção imediata em casos de emergência (implementação do plano nacional de contingência para o controlo de derramamentos de hidrocarbonetos).

Actividades a médio e longo prazos:

- promover trabalhos de protecção da costa e, consequentemente, garantir a preservação da mesma, a longo prazo;
- promover a criação de condições para que os portos nacionais, em particular os de Maputo, Beira e Nacala, tenham facilidades para receber resíduos provenientes de navios que escalam ou atracam nesses portos;
- criar condições para que os resíduos domésticos e industriais, em especial os das cidades de Maputo e Beira, sejam previamente tratados antes de descarregados ao mar ou garantir que os pontos de descarga permitam a diluição desejada com a água do mar;
- submeter todos os projectos de desenvolvimento na costa e no mar a um estudo rigoroso do impacto ambiental, antes da sua execução;
- preparar e implementar, em cooperação com os outros sectores, um plano nacional de contingência para controlo de derramamento de produtos químicos tóxicos (depois da entrada em funcionamento de recém-preparado plano de contingência para hidrocarbonetos);
- promover a ratificação de convenções internacionais relevantes para a protecção do ambiente costeiro e marinho, por exemplo, a Convenção dos Mares Regionais e outras convenções internacionais da Organização Marítima Internacional (OMI).

3.6.4 Parques marinhos

A manutenção e o desenvolvimento da utilização de recursos das zonas costeiras e marinhas requerem que algumas destas áreas sejam mantidas no seu estado natural. Salvaguardar os habitats críticos para a produção pesqueira, preservação dos recursos genéticos e da biodiversidade, protecção costeira, etc., exige uma gestão racional das áreas naturais.

Os parques devem ser estabelecidos em áreas ecológica, biológica, estética, cultural e economicamente mais valiosas, e não somente por conveniência. Mais ainda, estes parques devem ser concebidos e geridos como uma unidade viável, tendo em conta os princípios ecológicos e os padrões de utilização humana. Isto pressupõe que os planificadores e os gestores destas áreas tenham uma formação técnica adequada e um apoio legal e institucional sólidos, bem como equipamento e fundos. Sempre que possível, a comunidade local deve ser envolvida na planificação e gestão dos parques localizados ao longo da costa, porque só assim irá sentir a necessidade da preservação daqueles.

Estratégia:

- definição de uma política que norteie a criação e gestão dos parques marinhos;
- capacitação do sector na área de gestão ambiental;
- desenvolvimento de uma legislação adequada.

Actividades imediatas:

- desenvolver, em cooperação com os sectores envolvidos, uma política de criação e gestão de parques marinhos;
- promover e apoiar a revisão da legislação existente ligada aos parques marinhos;
- desenvolver, em cooperação com o respectivo sector de tutela, um programa de capacitação e formação para os planificadores, gestores e fiscais das áreas protegidas.

Actividades a médio e longo prazos:

- fomentar o alargamento da área costeira e marinha protegida ao nível do país;
- promover o desenvolvimento de modelos de gestão de parques em cooperação com as comunidades locais;
- promover a criação de um corpo adequado de fiscais.

3.6.5 Turismo

Para inverter a presente situação no sector está-se a envidar esforços junto dos doadores com vista à obtenção de financiamentos para a realização dos planos directores nas zonas consideradas estratégicas, nomeadamente:

- zona sul de Maputo, incluindo as áreas turísticas da Ponta D'Ouro, Ponta Malongane e Ponta Mamoli, Reserva de Maputo e Ilha da Inhaca;
- zona costeira que vai de Macaneta até Linga-Linga (Inhambane);
- zona que inclui Pomene, Cabo de S. Sebastião, Arquipélago de Bazaruto e a área costeira de Vilanculos até Bartolomeu Dias;
- zona que vai da Baía de Mocambo até à Ilha Matemo.

Um dos objectivos desses planos é o de proteger estas zonas em termos ambientais, através do estabelecimento de princípios e regras a serem observados na implantação e exploração de projectos turísticos. Sendo os governos provinciais e as autoridades locais os que gerem directamente a terra, deve-se-á elevar a sua competência técnica.

Estratégia:

- aprovação e implementação da Política Nacional do Turismo.

Actividades imediatas:

- fazer um ordenamento das zonas turísticas;
- capacitar as autoridades locais do sector turístico, incluindo em matérias ambientais, no âmbito de um esforço coordenado entre o Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental, o Ministério da Administração Estatal, Administração Marítima e a Direcção Nacional de Turismo;
- criar brigadas móveis constituídas por técnicos do turismo e do ambiente, com vista a prestarem assistência técnica às autoridades locais na tomada de decisões sobre os projectos turísticos;
- produzir um guião que focalize alguns aspectos elementares do que é negativo e positivo ao ambiente, relacionados com a implantação de projectos turísticos, a ser distribuído pelas administrações locais;
- promover o estabelecimento de uma taxa mínima para a protecção do ambiente, como contribuição das unidades turísticas;
- promover e apoiar a revisão da respectiva legislação, em relação à integração dos aspectos ambientais.

Actividades a médio e longo prazos:

- garantir a realização de estudos de avaliação de impacto ambiental para os projectos turísticos;
- promover o desenvolvimento de projectos turísticos em cooperação com as comunidades locais;
- criar, no sector, capacidade adequada de gestão ambiental.

3.7 Gestão do ambiente urbano

A gestão ambiental nas cidades moçambicanas é particularmente difícil, em virtude de existirem, paralelamente, dois sistemas sócio-económicos com necessidades e interesses por vezes contraditórios, nomeadamente o sector tradicional, informal e rural, por um lado, e o sector moderno, formal e urbano, por outro.

Devido à fraca capacidade humana, material e financeira das instituições responsáveis pela gestão urbana, em especial os governos locais, a gestão do ambiente urbano torna-se ainda mais difícil devido à sua complexidade e, por conseguinte, a sua degradação nas actuais condições e praticamente inevitável. Por outro lado, e apesar de se reconhecer o papel dos cidadãos na resolução de uma parte destes problemas, o seu envolvimento tem sido bastante reduzido.

3.7.1 Criação de uma capacidade institucional eficiente e estabelecimento de mecanismos de coordenação

Uma correcta gestão do ambiente urbano depende, basicamente, de pressupostos como a existência de instituições vocacionadas e capacitadas para o efeito, recursos humanos à altura das necessidades e uma boa articulação entre os vários intervenientes.

Estratégia:

- definição e formulação de uma política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental;

- descentralização da competência da gestão ambiental urbana para os municípios;
- capacitação, em matéria ambiental, de todos os sectores envolvidos na gestão urbana.

Actividades imediatas:

- integrar os aspectos ambientais no Projecto de Reforma dos Órgãos Locais e Engenharia, Programa de Reforma dos Órgãos Locais, abrangendo as cidades de Pemba, Nampula, Quelimane, Beira e Maputo;
- estabelecer o Centro de Desenvolvimento Sustentável de Nampula, especializado em gestão ambiental urbana;
- dotar as instituições intervenientes na gestão urbana de autonomia orçamental para a execução dos seus programas e projectos.

Actividades a médio e longo prazos:

- rever, divulgar e aplicar a legislação existente referente à gestão ambiental urbana;
- realizar um inventário nacional (pesquisas nacionais) sobre a gestão ambiental urbana.

3.7.2 Reabilitação e/ou edificação dos sistemas de saneamento urbano e fornecimento de água potável

Uma condição fundamental para uma adequada gestão ambiental urbana é a existência de infra-estruturas, com boa rede de prestação de serviços.

Estratégia:

- reforçar os programas de extensão da cobertura dos sistemas de água para as periferias das cidades, incluindo a reabilitação da rede existente;
- pesquisar a utilização de tecnologias apropriadas, visando soluções mais sustentáveis (económica e ecologicamente), no âmbito da segunda fase do Projecto de Reabilitação Urbana (PRU);
- reforçar, melhorar e integrar o Programa Nacional de Saneamento a Baixo Custo nos concelhos municipais;
- formular e adoptar uma política de tarifas baseada no custo real do abastecimento da água.

Actividades imediatas:

- reforçar institucionalmente e capacitar as empresas de água e da Direcção Nacional de Águas/Departamento de Água e Saneamento;
- capacitar as empresas de água na área de planificação e gestão;
- elaborar mapas de riscos ambientais, por aglomerado populacional, nas diversas cidades, através da recolha e sistematização de dados referentes às fontes de água (localização, características de construção, dejectos, sistemas de acondicionamento empregues e quantidade, resíduos sólidos e sua funcionalidade);
- identificar, na base dos mapas referidos anteriormente e com o recurso à informação epidemiológica, das áreas que requeiram intervenções prioritárias e propor procedimentos correctivos;

- reforçar a componente de sensibilização dos governos central e local e dos doadores;
- controlar os factores ambientais que concorrem para a ocorrência da cólera, malária e outras epidemias.

Actividades a médio e longo prazos:

- dotar, progressivamente, todas as cidades de estações de tratamento das águas residuais;
- introduzir e/ou melhorar os sistemas de drenagem das cidades de Pemba, Ilha de Moçambique, Quelimane, Beira, Chókwè e Maputo;
- definir políticas que garantam que as normas de qualidade de água e saneamento sejam devidamente consideradas no processo de planeamento urbano;
- implementar o Plano Director para o Saneamento e Ambiente.

3.7.3 Programas de combate à erosão e ao deflorestamento

Estancar a erosão do solo nas cidades moçambicanas, numa primeira fase, para em seguida desenvolver acções de prevenção da mesma depende, entre outros, da combinação de sistemas de drenagem eficientes e de uma política de assentamentos populacionais em locais adequados. A periferia das cidades é palco de grandes acções e desmatamento, motivadas pela abertura de machambas e procura de fontes energéticas para fins económicos e sociais.

Estratégia:

- capacitar os concelhos municipais nas áreas de combate à erosão, principalmente, no que concerne à aplicação de tecnologias apropriadas, à participação comunitária e ao uso de recursos locais;
- recuperar os viveiros municipais de modo a produzirem as plantas necessárias para os programas de arborização dos concelhos municipais;
- proceder ao zoneamento ecológico, definindo as zonas de reflorestamento e de protecção das cidades;
- definir uma política de energia urbana que promova o uso de recursos renováveis e reduza o consumo de fontes de energia fóssil e biomassa.

Actividades imediatas:

- envolver o empresariado local na manutenção e gestão dos parques e jardins urbanos;
- desenvolver programas de educação comunitária sobre a importância da árvore para o ambiente local e o seu benefício para a economia do sector familiar.

Actividades a médio e longo prazos:

- desenvolver e subsidiar a introdução e utilização de fogões melhorados, visando economizar o consumo de carvão vegetal;
- introduzir modelos de gestão de áreas florestais situadas nas proximidades das cidades e das zonas de protecção, de forma a que elas possam contribuir para o abastecimento em combustível lenhoso às cidades.

3.7.4 Gestão dos resíduos sólidos domésticos e hospitalares

Uma correcta gestão dos resíduos sólidos domésticos e hospitalares dos centros urbanos nacionais carece da existência de uma capacidade técnica adequada dos concelhos municipais. A par disso, o envolvimento da comunidade, em acções concretas, práticas e em seu benefício, é um factor de extrema importância para o êxito pretendido.

Estratégia:

- capacitar os concelhos municipais nas áreas de gestão dos resíduos sólidos domésticos e hospitalares, visando melhorar o sistema de recolha, deposição e tratamento de lixos;
- introduzir mecanismos de participação comunitária na gestão dos resíduos sólidos, no âmbito do Programa de Reforma dos Órgãos Locais e do PRU, criando formas de incentivos.

Actividades imediatas:

- criar e gerir, convenientemente, novas lixeiras, introduzindo sistemas de tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos;
- introduzir, progressivamente, nos cidadãos, mecanismos para a prática de separação dos resíduos sólidos domésticos.

Actividades a médio e longo prazos:

- adoptar medidas legislativas que obriguem os poluidores a procederem à reciclagem dos seus desperdícios.

Glossário

Ambiente:	o que rodeia qualquer organismo, incluindo o mundo físico e outros organismos.
Avaliação do impacto ambiental:	estudo de avaliação do efeito sobre o ambiente provocado por qualquer acção.
Biota aquática:	flora e fauna aquática de uma região.
Bio-degradação:	processo de decomposição de substâncias por micro-organismos.
Conservação:	gestão e utilização racionais da flora, fauna e eco-sistemas para o melhoramento da vida da humanidade.
Contaminação:	tornar algo impuro por contacto ou por adição de algo diferente.
Crescimento natural da população:	excedente ou «défice» de nascimentos sobre as mortes numa população, durante um determinado período.
Descarga poluente:	acção de passar para o ambiente substância ou agente que polui.
Degradação ambiental:	redução da qualidade do ambiente.
Desenvolvimento sustentável:	desenvolvimento que não esgota ou destrói, irreparavelmente, os recursos naturais e que deixa o ambiente em boas condições para as gerações futuras.
Diversidade biológica:	variedade e riqueza numérica de organismos vivos.
Eco-sistema:	sistema que inclui todos os organismos duma determinada área e o ambiente em que eles vivem.
Equilíbrio ecológico:	situação em que um número relativo de organismos se mantém mais ou menos constante, no tempo.
Esperança de vida:	número de anos de vida que restam, término médio, a uma pessoa se não variar a tendência de mortalidade. Usualmente, a esperança de vida é citada ao nascer.

Eutroficação:

processo através do qual se deteriora a qualidade da água, devido ao aumento de fosfatos que a vegetação (algas) decomposta na água provoca ao consumir o oxigénio dissolvido na própria água.

Género:

conjunto de factores que definem e relacionam socialmente as mulheres e os homens.

Gestão ambiental: Gestão sustentável dos recursos naturais:

manejo e uso organizado do ambiente. processo organizado do uso dos recursos naturais de forma não destrutiva e com garantias para as gerações futuras.

Habitat:

meio específico em que um determinado organismo vive.

Impacto ambiental:

efeito sobre o ambiente.

Indicador demográfico:

mostrador estatístico de uma determinada população.

Mitigar:

acção tendente a atenuar, aliviar ou abrandar qualquer efeito negativo sobre o ambiente.

Morbilidade:

tendência de qualquer pessoa ao estado de enfermo.

Poluição:

presença no ambiente de altas concentrações de substâncias prejudiciais, frequentemente colocadas por pessoas.

Poluente:

substância ou agente que polui.

Preservação:

manter os recursos naturais no estado em que foram herdados do passado ou evitar que os mesmos se alterem.

Produto Interno Bruto (PIB):

valor total da produção de um determinado país.

Protecção:

acção que garante que o ambiente não seja prejudicado, através da regulação das descargas de resíduos, emissão de poluentes e outras actividades humanas.

Recurso natural:

qualquer parte do ambiente natural, como ar, água, solo, floresta, fauna e minerais.

Recurso natural renovável:

recurso natural que pode ser substituído ou completar-se por si só.

Resíduo sólido:

material sólido que resta após se concluir um processo produtivo ou depois do material ter sido utilizado.

Taxa de mortalidade infantil:

número de mortes de menores de 1 ano, num determinado período, por mil nascidos vivos no mesmo período.

Taxa de natalidade:

número de nascimentos, por mil habitantes, num determinado ano.

Taxa global de fecundidade:

número médio de crianças que teria tido uma mulher (ou grupo de mulheres), durante a sua vida, se os seus anos de reprodução transcorressem conforme as taxas de fecundidade por idade de um determinado ano.

Turismo cinegético:

actividade de recreio que tem como base a prática da caça.

Zonas de protecção:

áreas delimitadas onde os respectivos recursos são utilizados de forma racional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Diploma Ministerial n.º 109/95

de 6 de Dezembro

O Plano Director do Sector das Pescas aprovado em Setembro de 1994 define a área de formação como uma das linhas de força no desenvolvimento do sector e responsabiliza principalmente a Escola de Pesca para implementação das acções preconizadas.